

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CETRAP/MS N. 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO N. 16.685, DE 22 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.973, 23 de outubro de 2025.

Delibera,

Dispõe sobre os critérios de habilitação das Organizações da Sociedade Civil, no processo eleitoral para comporem o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS) para 03 (três) vagas remanescentes, biênio 2026 – 2028.

Considerando o §2º do Art 5º, N. 16.685, DE 22 de outubro de 2025, o qual dispõe que os representantes da sociedade civil organizada de que trata o inciso II do caput deste artigo serão escolhidos por meio de processo seletivo público;

Considerando os princípios da transparência, isonomia e impessoalidade, bem como a intenção de permitir que qualquer interessado, preenchidos os requisitos desta Resolução, poderá participar do processo eleitoral;

A Comissão Eleitoral:

Aprova o Edital de Convocação, anexo I, da Assembleia Geral de Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS), para mandato do biênio 2026-2028.

Eliane Aparecida Bittencourt

Coordenadora da Comissão Eleitoral do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS)

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS), em cumprimento ao DECRETO N. 16.685, DE 22 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.973, 23 de outubro de 2025, CONVOCA as Entidades Não Governamentais, a participarem do processo de escolha de representações da Sociedade Civil, para o preenchimento de 03 (três) vagas no Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS), para mandato no biênio 2026-2028.

A Comissão eleitoral do CETRAP estabelece como critérios para a participação das Entidades Não-governamentais:

Art. 1º. O período para a inscrição das entidades da sociedade civil, que desejem participar do processo de escolha de representante do CETRAP/MS para o biênio 2026-2028, será no período de 31 de agosto a 21 de setembro, a partir da publicação deste Edital de Convocação;

Art. 2º. São aptas a participarem do processo eleitoral: I – Organizações da Sociedade Civil Organizada de direito privado, sem fins lucrativos, que estejam formalmente constituídas no Brasil, tenham atuação no Estado de Mato Grosso do Sul; II – Entidades representativas de classe profissional, atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul; III - Instituições de Ensino Superior no Estado de MS.

Art. 3º. É vedada a participação neste processo eleitoral de: I - Entidade representativa de classe que não tenha atuação em Mato Grosso do Sul. II - Representante de Organização da Sociedade Civil de direito privado que se enquadre em, pelo menos, uma condição: a) tenha finalidade lucrativa; b) tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime contra a administração pública ou por improbidade administrativa e cuja pena não tenha sido extinta por quaisquer causas legais. III - Instituição de Ensino Superior que não tenha unidade de ensino no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do pleito, deverão inscrever-se conforme o disposto nos art. 2º, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos: I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido e sem rasuras. II - Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório; III- Comprovar sua existência por meio de comprovante de situação cadastral expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e IV – Comprovante de endereço.

Art. 5º. Cada Entidade somente poderá inscrever dois representantes, os quais serão seus delegados, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 6º. O requerimento e os demais documentos exigidos para participação no processo de habilitação, poderão ser encaminhados, via correio eletrônico cetrap@sead.ms.gov.br ou entregues diretamente aos cuidados da SECRETARIA EXECUTIVA DO CETRAP/MS, na Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), situada à

Rua Padre João Crippa, 3.115 - Bairro São Francisco – 3ª Andar – Campo Grande - MS, devendo dar entrada até o último dia assinalado no artigo 1º deste Edital, das 07h30min às 16h30 min.

Art. 7º. Recebido o requerimento e a documentação exigida, será aberto um Processo para cada entidade, no qual todos os documentos referentes ao pleito serão anexados e, após, encaminhados à Comissão Eleitoral para análise e publicação do resultado;

§1º. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido.

§2º. A inscrição realizada em desconformidade com o presente Edital, a ausência de documentos ou documentação ilegível acarretará a exclusão da Entidade do processo eleitoral.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e publicará no Diário Oficial, a relação das Entidades da Sociedade Civil, habilitadas e inhabilitadas a participarem do processo eleitoral, no dia **29 de setembro de 2026**.

Art. 9º. Da inhabilitação cabe recurso à Comissão Eleitoral, **de 29 a 30 de setembro de 2026**.

Art. 10º. A Comissão Eleitoral publicará a relação definitiva das Entidades Habilitadas, o resultado dos Recursos, se houver, no dia 06 de outubro de 2026. Parágrafo único. É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral, após apreciação do Recurso.

Art. 11º. A Assembleia de Eleição será realizada, de forma híbrida **no dia 09 de outubro, às 08h30min**, nas dependências da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), situada à Rua Padre João Crippa, 3.115 - Bairro São Francisco – 3ª Andar – Campo Grande – MS, ou através do link que será encaminhado, via e-mail, 30 minutos antes da reunião.

Art. 12º. Os trabalhos terão início às 8h30min, sendo que as entidades inscritas e habilitadas deverão comparecer com tolerância máxima de 15 minutos.

Art. 13º. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Ord.	Etapa	Prazo
1.	Prazo para inscrição	01/09/2026 a 21/09/2026
2.	Publicação de resultado preliminar das Organizações habilitadas e inhabilitadas	29/09/2026
3.	Prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar	29/09 a 30/09/2026
4.	Publicação da decisão dos recursos e da relação de Organizações habilitadas a participarem do pleito	06/10/2026 (se houver)
5.	Assembleia de Eleição	09/10/2026

Art. 14º. Do resultado preliminar caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no art. 9º, deste Edital. §1º. O recurso deverá ser encaminhado na forma do art. 6º do presente Edital. §2º. É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral que apreciará o Recurso.

Art. 15º. A Eleição será realizada durante a Assembleia, na qual poderão votar os titulares indicados pela instituição, na sua ausência os suplentes.

Art. 16º. A votação será direta, nominal e aberta, e ocorrerá em ordem alfabética das instituições habilitadas para a eleição.

§1º. A apuração dos votos será contabilizada pela presidente da comissão eleitoral do CETRAP/MS.

§2º. Serão consideradas eleitas as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem os maiores números de votos, em ordem decrescente.

§3º. Em caso de empate para a ocupação da terceira vaga, será realizada nova votação pela Assembleia de Eleição, podendo ser votadas somente as Organizações da Sociedade Civil empatadas nesta condição. §4º. Os representantes das nove Organizações da Sociedade Civil aptas na última eleição, irão votar no dia da eleição.

§5º. Persistindo o empate serão realizadas na sequência quantas votações forem necessárias, até o desempate.

§6º. Se o número de Organizações da Sociedade Civil inscritas for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, a eleição será realizada por aclamação. Entendendo-se por aclamação a manifestação unânime da assembleia, por meio de aplausos, sem realização de escrutínio ou votação individual.

Art. 17º. O extrato da ata de Assembleia de Eleição com a relação das Organizações da Sociedade Civil será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul. §1º. Do resultado da eleição não caberá recurso.

Art. 18º. A Comissão Eleitoral informará, por meio de ofício, a data da posse dos eleitos.

Art. 19º. Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS) não custeará nem reembolsará quaisquer despesas das Organizações da Sociedade Civil, das Instituições de Ensino Superior ou das Entidades Representativas de classe para participarem do processo eleitoral.

Art. 20º. Os conselheiros titulares e suplentes eleitos, indicados pelas organizações eleitas, serão nomeados pelo Governador por meio de Decreto e empossados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Art. 21º. A Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD/MS) disponibilizará apoio técnico, logístico e administrativo à realização do processo eleitoral.

Art. 22º. Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

Eliane Aparecida Bittencourt

Coordenadora da Comissão Eleitoral do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS)

ANEXO II - FORMULÁRIO

FORMULÁRIO: INSCRIÇÃO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR e ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MODELO DE REQUERIMENTO: (refere-se a um dos documentos que deve ser enviado pela instituição, para que a mesma solicite seu credenciamento, para participar do processo eleitoral)

À COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DE MATO GROSSO DO SUL (CETRAP/MS)

(Espaço de 10 linhas)

.....(nome da organização)....., CNPJ....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do presidente,qualificação do presidente – nome, estado civil, CPF, endereço residencial) vem perante essa Comissão, requerer o credenciamento dessa Instituição, para participar do processo eleitoral das Entidades Não Governamentais para as vagas remanescentes para o CETRAP-MS, biênio 2026/2028.

Nestes termos
Pede deferimento.

.....(nome da cidade)de.....de 2026.

(Nome do/a presidente e assinatura)

ANEXO III – CARTA DE CREDECIMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO: (refere-se a escolha da organização, quanto aos delegados indicados a participarem no dia da votação, como seus representantes)

.....(nome da organização)....., CNPJ,com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do presidente,(qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) na cidade de....., CREDENCIA COMO TITULAR (nome da pessoa que representará a entidade no CETRAP-MS, e sua qualificação - estado civil, CPF, endereço residencial) e CREDENCIA COMO SUPLENTE(nome da pessoa que representará a entidade no CETRAP-MS, e sua qualificação - estado civil, CPF, endereço residencial) para serem os representantes desta entidade, no processo eleitoral do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS), para o biênio 2026-2028.

.....(nome da cidade) de de 2026.

(Nome do/a presidente da organização e assinatura)

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO TITULAR**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO (refere-se ao delegado titular, indicado como representante da organização, para o dia da votação)**

.....(nome da pessoa que representará a organização no CETRAP/MS e sua devida qualificação – estado civil, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o representante **TITULAR** da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no processo eleitoral do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS), para o biênio 2026-2028, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Deliberação Comissão Eleitoral CETRAP/MS n.º 01, de 28 de outubro de 2026.

.....(nome da cidade) de de 2026.

(Nome do/a **representante** da organização e assinatura)

(Nome do/a **titular** indicado/a e assinatura)

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO SUPLENTE**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO (refere-se ao delegado suplente, indicado como representante da para o dia da votação, na ausência do titular)**

.....(nome da pessoa que representará a entidade no CETRAP/MS e sua devida qualificação – estado civil, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o representante **SUPLENTE** da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no processo eleitoral do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP/MS), para o biênio 2026-2028, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Deliberação Comissão Eleitoral CETRAP/MS n.º 01, de 28 de outubro de 2025.

.....(nome da cidade) de de 2026.

(Nome do/a **representante** da Organização e assinatura)

(Nome do/a **suplente** indicado/a e assinatura)

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 013/2022 /SETESC N° Cadastral 19765.3

Processo: 75/000.361/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - MS e DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do Contrato n. 013/2022 e reajustamento dos preços fornecidos inicialmente, conforme previsão contratual, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.